



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.936, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI A AÇÃO CULTURAL "O JOVEM POETA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a ação cultural denominada "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida anualmente âmbito da rede pública de ensino.

Art. 2º A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º Poderão participar da Ação Cultural "O Jovem Poeta", crianças e jovens residentes no município de Nova Lima e regularmente matriculados na rede pública de ensino.

Art. 4º Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída por representantes do setor de cultura e educação da Prefeitura Municipal e representantes da sociedade civil com experiência literária.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 17 de outubro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL